



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 264/03
DE 24 de fevereiro de 2003**

“Dispõe sobre a criação de vagas para o provimento de cargos no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Moita Bonita”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criam – se vagas para o provimento de cargos no Quadro do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Moita Bonita.

Parágrafo Único – As vagas criadas preencherão os cargos:

- a) Vinte e cinco (25) vagas para o cargo de professor de Nível Médio.
- b) Cinco (5) vagas para o cargo de professor de Nível Superior.

Art. 2º - Para preenchimento de vagas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, após 40 dias no mínimo de publicação do Edital.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moita Bonita.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 24 de fevereiro de 2003.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal